



PROCESSO N° 1980/2007

PROTOCOLO N.º 9.771.498-3

PARECER N.º 137/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE CIRILO – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAPANEMA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para Oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão – Proeja.

RELATORES: OSCAR ALVES E MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

### I – Relatório

1 - Pelo Ofício nº 6146/2007-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental e Médio no Município de Capanema, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração de Nível Médio integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão – Proeja.

### 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental e Médio está localizado à Avenida Paraná, S/N no Centro do Município de Capanema e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná, sendo autorizado a funcionar através do Decreto n.º 5703/78 de 25/10/78.

### 3 – Dados Gerais do Curso

“Habilitação Profissional: **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**  
Área Profissional: **GESTÃO**  
Forma: **INTEGRADO**  
Carga Horária do curso: **1367h - BNC e 1033h - F.E – Total 2.400h**  
Regime de funcionamento: de **2.ª a 6.ª feira**, no período **noturno**;  
Regime de Matrícula: **SEMESTRAL**  
Número de vagas: **30** por turma.



PROCESSO N° 1980/2007

Período de Integralização do curso: **mínimo 06 (seis) Semestres;**  
Requisitos de acesso: conclusão do **Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora;**  
Modalidade de oferta: **Presencial.**”

#### **4 – Justificativa**

“Visando uma nova oportunidade de oferta do Curso Técnico em Administração, faz-se necessário levar a efeito a Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná. O Curso Técnico em Administração da Educação Profissional Integrada a Educação de Jovens e Adultos, articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo, visando o acesso ao universo de saberes e conhecimentos científicos e tecnológicos, produzidos historicamente. Assim, este curso, possibilita uma nova forma de atendimento, onde o educando possa compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida. Esse curso deve contemplar a elevação da escolaridade com a profissionalização para um contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e acesso a uma formação profissional de qualidade, levando em conta que cada educando tem uma experiência de vida acumulada de acordo com a sua realidade vivida. Dessa forma deve propor um currículo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso.”

#### **5 – Objetivos**

- “a) Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.
- b) Oportunizar participação social integrando o conhecimento técnico com competência prática e científica no processo produtivo da comunidade na qual está inserido com a finalidade de produzir as condições necessárias à existência humana.
- c) Permitir ao futuro profissional uma visão de evolução da tecnologia, das transformações oriundas do processo de inovação e das diferentes estratégias empregadas para conciliar os imperativos econômicos às condições da sociedade.
- d) Propiciar a profissionalização por meio da compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva.
- e) Valorizar os saberes tácitos na construção dos conhecimentos científicos, promovendo a ruptura com a visão hierárquica e dogmática do conhecimento.”

#### **6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

“O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática.



PROCESSO N° 1980/2007

Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas.”

## 7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400 horas.”

NRE: 12 – FRANCISCO BELTRÃO		MUNICÍPIO: 0450 - CAPANEMA									
ESTABELECIMENTO: 00010 - COLÉGIO ESTADUAL PADRE CIRILO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO											
ENTIDADE MANTENEDORA : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
CURSO : - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOTURNO						Ano de implantação : 2008					
MÓDULO: 20 HORAS											
	N.º		SEMESTRES						nº total de aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	2	2				7	140	117
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			3	2	2		7	140	117
	6	GEOGRAFIA	2	3	2				7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
PD	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
<b>SUBTOTAL</b>			<b>16</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>82</b>	<b>1.640</b>	<b>1.367</b>
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3	3					6	120	100
	17	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	18	MARKETING					2	3	5	100	83
	19	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	2				6	120	100
	20	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117
	21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>62</b>	<b>1.240</b>	<b>1.033</b>
<b>TOTAL</b>			<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>144</b>	<b>2.880</b>	<b>2.400</b>



PROCESSO N° 1980/2007

## **8 – Articulação com o Setor Produtivo**

Convênios anexos às folhas 198 a 200.

- Associação Comercial e Empresarial de Capanema
- Faculdade Iguaçu
- Cataratas do Iguaçu Produtos Orgânicos Ltda

## **9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

“De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.”

## **10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

“A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75%.”

Os Critérios de Avaliação estão descritos às folhas 104 e 105.

## **11 – Certificação**

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.”

## **12 – Plano de Avaliação do Curso**

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.”

## **13 – Plano de Capacitação Docente Segundo os critérios da SEED:**

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos de 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”



PROCESSO N° 1980/2007

**14 – Corpo Docente**

<b>NOME</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Jucélia Della Giustina	- Administração	- Coordenação do Curso
Kelly Cristina Bertuol Marcelo	- Artes Plásticas - Especialização em Artes Plásticas	- Arte
Neusa Lisnei	- Ciências Biológicas	- Biologia
Edson Olivio Tovo	- Educação Física - Especialização em Magistério da Educação Básica - EJA	- Educação Física
Alvacir Luiz Ristof	- Filosofia - Especialização em EJA	- Filosofia
Juliana de Moraes Schiavo Nottar	- Física - Pós-Graduação em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar	- Física
Darcy Correa Lazzarotto	- Geografia - Especialização em Ciências Sociais com ênfase em História, Geografia e Meio Ambiente	- Geografia
Sônia Sofia Wisniewski Konzen	- História - Especialização em Metodologia do Ensino de História	- História
Tania Regina da Rosa Kozen	- Português-Inglês - Pós-Graduação em Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa
Rosane Coppini Martini	- Ciências/Matemática - Especialização em Ensino da Matemática	- Matemática
Marta Maronez Kirst	- Química	- Química
Vanderlei dos Santos	- Filosofia	- Sociologia
Eliana S. Berft	- Letras – Português-Inglês - Especialização em Supervisão e Orientação Escolar	- LEM – Inglês
Maurício Jorge Machado	- Administração Geral	- Administração Financeira e de Processos - Marketing - Teoria Geral da Administração
José Uberti Machado	- Administração Geral	- Comportamento Organizacional e de Pessoal - Noções de Direito e Legislação Social e do Trabalho



PROCESSO N° 1980/2007

<b>NOME</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Rozani Ines Pozzer	- Administração Geral	- Elaboração e Análise de Projetos - Organização, Sistemas e Métodos
Sandra Regina Lazzaretti Orso Graelin	- Ciências Econômicas - Especialização em Educação Matemática	- Introdução à Economia - Noções de Contabilidade

### **15 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 70 a 74.

### **16 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Autorização de Funcionamento do referido Curso Técnico, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 334/2007, do NRE de Francisco Beltrão, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Janete Brocardo de Leon, Bacharel em Administração.

#### **Relatório da Comissão Verificadora**

“(…)

No requerimento, a direção do Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental e Médio, solicita Autorização e Credenciamento da Instituição, para oferta do Curso Técnico em Administração – Integrado à Educação de Jovens e Adultos em nível médio, a partir de 2008.

A identificação do estabelecimento de ensino está completa contendo todos os dados que possibilitam contato, se for o caso.

Não há cópia de Parecer e Resolução do Credenciamento da Instituição, visto que o estabelecimento não oferta Educação Profissional.

A necessidade da oferta do curso justifica-se por atender a uma demanda de cidadãos cerceados do direito de concluir a Educação Básica e acesso a uma formação profissional de qualidade.

Com o objetivo de proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, será ofertado de forma Integrada, com carga horária de 2880 h/a – 2400h de 2ª a 6ª feira com matrícula semestral, sendo 35 vagas por turma, integralização do curso no período de seis semestres, para acesso ao curso, o aluno deverá ter concluído o Ensino Fundamental e ter idade igual ou superior a 21 anos. A oferta é presencial.

O Técnico em Administração atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de



## PROCESSO N° 1980/2007

decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas.

O Curso será organizado na forma integrada, presencial e semestral.

As práticas profissionais previstas são realizadas através de visitas técnicas a empresas/instituições públicas e privadas, organização/participação em simpósios, seminários, mostras, reuniões, semana cultural, feiras e também no Escritório Modelo.

Por ser Integrado, a Matriz Curricular desse Curso, contempla a base Nacional Comum, Parte Diversificada e Formação Específica.

A avaliação dará ênfase aos aspectos qualitativos de aprendizagem, num processo contínuo, permanente e cumulativo. Não há aproveitamento de estudos e experiências anteriores, considerando que o aluno é egresso do Ensino Fundamental.

A articulação com o Setor Produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Administração – Integrada à Educação de Jovens e Adultos, nas formas de entrevistas, visitas técnicas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas.

O Curso será avaliado por alunos, professores, pais de alunos, representantes da comunidade, Conselho Escolar e APMF, através de instrumentos específicos, os quais deverão ser construídos pela equipe Pedagógica do estabelecimento de ensino.

A função do Coordenador de Curso será desempenhada por profissional habilitado, conforme documentos em anexo nesse protocolado.

O Curso Técnico em Administração – Integrado à Educação de Jovens e Adultos, não prevê estágios.

Os docentes listados são habilitados e qualificados para atuarem nas disciplinas mencionadas nesse Protocolado.

Ao concluir com sucesso o curso Técnico em Administração, o aluno receberá o Diploma do referido curso. Não haverá certificado neste curso.

Quanto aos recursos materiais, o estabelecimento apresenta Laboratório de Informática, mobiliado e equipado; Laboratório de Química, Física e Biologia, equipado e em ótimo estado de uso; as instalações higiênico-sanitárias são em número suficiente para atender aos alunos. Possui salas específicas para os serviços administrativos e pedagógicos. As salas são arejadas e em tamanho adequado.

O Regimento escolar encontra-se de acordo com a legislação e o Curso está contemplado através do Adendo n.º 04 com anuência do Conselho Escolar no Art. 9º do referido Adendo.

Após atestar a veracidade das informações constadas neste Protocolado, esta comissão é de PARECER FAVORÁVEL ao Credenciamento da Instituição e à Autorização do funcionamento do Curso Técnico em Administração – Integrado à educação de Jovens e Adultos.”

### **Laudo Técnico da Perita**

“EU, Janete Brocardo de Leon, portadora do RG 3.687.823-1, participei de verificação, juntamente com dois integrantes do NRE de Educação de Francisco Beltrão, no Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental e Médio, no dia 04 de dezembro de 2007 e após verificação constatou-se que a escola possui além de espaço físico amplo e em ótimo estado, possui também, professores habilitados para o exercício da função. Sendo assim, sou FAVORÁVEL à concessão do Credenciamento da instituição e à Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Integrada à Educação de Jovens e Adultos.”



PROCESSO N° 1980/2007

Consta à folha 370 comprovante de Protocolo n.º 9.771.609-9 de encaminhamento à Mantenedora de Cota Suplementar a aquisição de extintores.

## II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 348/07-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - Proeja, com 1367 horas na BNC e 1033 horas na Formação Específica, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 06 (seis) semestres, 30 vagas por turma, ofertado para alunos egressos do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, modalidade de oferta presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, pelo prazo de 03 (três) anos e conseqüente Credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental e Médio, no Município de Capanema, conforme o estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (Art. 16 da Deliberação n.º 06/05-CEE/PR)

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido Curso.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.





PROCESSO N° 1980/2007

**CONCLUSÃO DAS CÂMARAS**

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 04 de março de 2008.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.